

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 1.710/2023**

**Lei nº 1.710/2023**  
**De 28 de junho de 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal, da SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, CNJP 03.981.113/0001-03, 1.197m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e sete metros quadrados) de porcelanato retificado, marca Delta, 62X62 – modelo AVORIO polido, tipo A, avaliado em R\$ 57.351,43 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2º** - O bem recebido em doação por esta Lei será integralmente destinados ao Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, e aplicado na reforma de sua estrutura física.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o TERMO DE DOAÇÃO.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida(MG), 28 de junho de 2023.

**ILBNELLE SANTANA OTONI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, E A \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.385.112/0001-73, com sede na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILBNELLE SANTANA OTONI, brasileiro, casado, médico, portador do RG MG-11.152.725 e do CPF nº 040.542.87-62, com endereço funcional na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gera, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **DOADOR**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, sujeitando-se no que couber, aos termos das disposições de lei e de normas e legislações específicas, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.10** presente **TERMO** tem por objeto a doação de forma definitiva, gratuita, livre e desembaraçada dos bens móveis descritos na Lei Municipal nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, por parte do

doador em favor do donatário, que os aceitará nas condições em que se encontram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

**2.1** Os bens ora doados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Saúde do DONATÁRIO, cujas ações contemplem a reforma do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.

**2.2** A doação dos bens móveis descritos na forma da Lei Municipal nº \_\_, de \_\_/\_\_/\_\_ importará a transferência integral ao DONATÁRIO de todo o ônus a ela relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o DONATÁRIO, responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

**2.3** Não alienar os bens em hipótese alguma.

#### CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

**3.1** Para dar eficácia ao presente instrumento, o DONATÁRIO providenciará a publicação resumida na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1** O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

#### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

**5.1** As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste instrumento serão preferencialmente dirimidas administrativamente.

**5.2** Em caso de eventual litígio judicial, as partes elegem o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**5.3** E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Santa Margarida, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**SOEGAR – SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**

Doador Donatário

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Gizelia Basilio

**Código Identificador:AD4DC4BA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2023. Edição 3551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>